

Lei nº 050/85 de 25 de Julho de 1985.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 180.000.000 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 15.000.000
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos Cr\$ 5.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 15.000.000
4.1.2.0 - Equip. e Mat, Permanent Cr\$ 20.000.000
T O T A L Cr\$ 55.000.000

03 - SECRETARIA GERAL
03.01 - Gabinete do Secretário
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos Cr\$ 10.000.000
T O T A L Cr\$ 20.000.000

03.02 - Administração
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos Cr\$ 20.000.000

03.05 - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 20.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO.

ADMINISTRAÇÃO: DANIEL MATHEUS BARBOSA.

JUSCIMEIRA: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

...

03.06 - OBRAS E URBANISMO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 30.000.000
3.1.3.1 - Remun. Serv. Pessoais Cr\$ 15.000.000
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos Cr\$ 20.000.000
T O T A L Cr\$ 65.000.000
T O T A L G E R A L ... Cr\$ 180.000.000

Artigo 2º - Para cobertura dos recursos abertos no art. anterior, foi cancelado parcialmente a seguinte do tação:

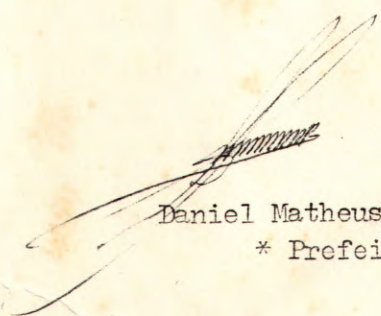
03 - SECRETARIA GERAL
03.06 - Obras e Urbanismo
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanent. Cr\$ 180.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira
Em, 25 de Julho de 1985.

SANCIIONO;


Daniel Matheus Barbosa
* Prefeito *